



**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2024**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO, EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2024 na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” a ser processado e julgado pelo (a) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela Portaria nº. 005 de 31 de janeiro de 2025 e sua Equipe de Apoio, nos termos, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos Municipais números 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024, exigências estabelecidas neste Edital, destinado ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA OS SETORES DA AUTARQUIA..

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: de 03/03/2025 das 08:00h até as 08:59h do dia . 20/03/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das 09:00h até as 09:25h, do dia 20/03/2025.

INÍCIO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): a partir das 09:30h do dia 20/03/2025, por decisão do Pregoeiro(a).

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

PARTICIPAÇÃO: A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA OS SETORES DA AUTARQUIA.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “BLLcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Poderão participar desta Licitação, atendida a exigência do item 4.1, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

4.3.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.3.4. Que estejam enquadradas na lei 14.133/21 Art. 14: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600 (empresa BLL), para apresentação das propostas nos pregões.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.1. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO X.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com lei 14.133/21.

6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

b) Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

c) A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas – MG convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

d) Os interessados em participar deste Pregão poderão retirar o edital no site www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, assim como na plataforma BLL Compras.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- ✓ Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- ✓ Responder as questões formuladas pelos licitantes relativas ao certame;



- ✓ Abrir as propostas de preços;
- ✓ Analisar a aceitabilidade das propostas;
- ✓ Desclassificar propostas indicando os motivos;
- ✓ Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- ✓ Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- ✓ Declarar o vencedor;
- ✓ Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- ✓ Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- ✓ Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e adjudicar a contratação;
- ✓ Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato (ou procuração - ANEXO X) com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a digitação de valores, preços unitários ou globais, fica a cargo e a responsabilidade das empresas participantes do certame. Desobrigando ao



SAAE a responsabilidade de digitação e inclusão de informações e valores de todas as empresas concorrentes e participantes.

9. PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097- 4646, e-mail: contato@bll.org.br.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, pelo período de 10 (dez) minutos. Depois disso, não havendo qualquer nova oferta em um período de 02 (dois) minutos, o sistema encerrará automaticamente a disputa. Por outro lado, a cada lance ofertado, uma contagem regressiva de 02 (dois) minutos se reinicia.

10.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendação/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

10.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



10.8. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no ITEM 14 deste Edital, deverão realizar upload via portal BLL.

10.9. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme item 10.8 acarretará em sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

10.13. Garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional, além de cumprir todas as normativas e certidões mencionadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

11.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e a MARCA do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

11.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

11.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.6. Garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

11.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a digitação de valores, preços unitários ou globais, fica a cargo e a responsabilidade das empresas participantes do certame. Desobrigando ao



SAAE a responsabilidade de digitação e inclusão de informações e valores de todas as empresas concorrentes e participantes.

12. PROPOSTA ESCRITA

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro desta Autarquia, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO VIII), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

12.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

12.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

12.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

12.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão Enviar via upload no site BLL os seguintes documentos:

14.1.1 - Regularidade Jurídica e Fiscal (Enviar via upload no site BLL):

✓ Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- ✓ Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- ✓ Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão de Regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- ✓ Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- ✓ Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;
- ✓ Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.
- ✓ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA. (Será consultado pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio durante o certame).
- ✓ Certidão negativa de penalidades com CEIS e CNEP. (Será consultado pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio durante o certame).

14.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (ENVIAR VIA UPLOAD NO SITE BLL):

- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros cadastrados no Sistema Eproc.

14.1.3 - QUANTO À REGULARIDADE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ENVIAR VIA UPLOAD NO SITE BLL):

- ✓ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- ✓ Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- ✓ A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES (ENVIAR VIA UPLOAD NO SITE BLL):

- ✓ Proposta financeira atualizada (para a empresa que sagrar-se vencedora).
- ✓ Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III).



- ✓ Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme (ANEXO IV).
- ✓ Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO V).
- ✓ Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII) deste Edital.
- ✓ Declaração de Ausência de Parentesco conforme (ANEXO XI) deste Edital.

14.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVIAR VIA UPLOAD NO SITE BLL):

- ✓ Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de produtos, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades.

14.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 14.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser anexados anteriormente; ou
- 14.2.2. Após a indicação do vencedor, os documentos relativos à habilitação (item 14/subitens) que deverão ser anexados na plataforma da BLL – Aba Documentos, no prazo 24 (vinte e quatro) horas ou determinado “via chat” pelo pregoeiro, juntamente com a proposta de preços do (s) item (s) arrematado(s) pelo licitante;
- 14.2.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 14.2.4. Os documentos exigidos no item 14 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data e horário determinado conforme item 14.2.2, na hipótese de não constar nos documentos respectivos o prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para envio dos documentos, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- 14.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.2.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 14.



14.2.7. Os documentos emitidos via Internet com autenticação eletrônica dispensam que sejam apresentados seu original, ficando a critério da Autarquia a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

14.2.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.

14.2.9. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS .

15.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse Edital, devidamente protocolado presencialmente na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas - MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Capitão Francisco Isidoro, 350, Centro, Carmo de Minas – MG, CEP 37.472-000, na plataforma da BLL, ou encaminhado por meio do e-mail: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br.

15.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente na plataforma da BLL.

15.3. Ao final da sessão, após o Pregoeiro declarar habilitada a empresa que apresentar a melhor proposta, abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação de interesse de interpor recurso.

15.4. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

17.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

18. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta.

18.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

19.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da autorização de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

19.1.3.1 - As entregas acontecerão diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento enviada pelo setor demandante.

19.1.3.2 - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

19.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



19.1.4 - Fornecer o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

19.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

19.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

19.1.6 – Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

19.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o edital.

19.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega ocorrerá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

19.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

19.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

19.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

19.1.14- **Apresentar no ato da entrega / amostra**, o Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021). Dos fabricantes para os itens Papel, papelão, cartolina, cartão com os códigos do sistema N°: 384, 2307, 21192, 21202, 21246.

19.1.15 Apresentação de Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa – CCLRL e do Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral – CERE pelo Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023. Para as pilhas com os códigos do sistema N°: 382, 21253.



19.1.16 Os produtos fornecidos devem ter, no mínimo, **50% do seu prazo de validade ainda vigente** no momento da entrega

19.1.16 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

20.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

20.2 - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

21.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

21.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;

21.4 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

21.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

21.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

21.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado pelo setor demandante, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

22.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.



- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

23. DO PAGAMENTO

23.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

23.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

23.1.2 - A contagem para o prazo, previsto no item 23.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

23.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou chave Pix, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

23.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.



23.1.5 – O fornecimento dos Objetos do presente Contrato Administrativo / ATA ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de “XX” conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

23.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

23.3 – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

23.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

23.5 - A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0065 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.03.01.00.17.122.0002.1.0024 APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO / EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 24.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- 24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 24.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência pela falta do subitem 22.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 24.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 24.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 24.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira,



cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

24.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

24.8 – As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

26. DO REAJUSTAMENTO

26.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

26.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

27.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

28.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

28.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

28.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

28.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



29. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 29.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.
- 29.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 29.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 29.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 29.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 29.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 29.9 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.
- 29.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 29.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 29.12 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 29.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br)
- 29.15 – O Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e o Edital de Licitação são documentos complementares e fundamentais para o processo licitatório, de modo que as informações contidas em cada um deles se estendem e se aplicam a toda a contratação.
- 29.16 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS – MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta da Ata;

ANEXO III: Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV: Modelo de Declaração Referencial de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V: Declaração de Compromisso de Comunicação de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII: Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade, Salvo Jovem Aprendiz;

ANEXO VIII: Modelo de Proposta;

ANEXO IX: Declaração de Gestão Contratual;

ANEXO X: Procuração/Nomeação de representante Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL);

ANEXO XI: Ausência de Parentesco.

Carmo de Minas – MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Kayo Vinicyus de Souza Oliveira
Diretor Executivo



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2024

Tipo: Menor Preço

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA OS SETORES DA AUTARQUIA., conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, julgamento MENOR PREÇO. Sistema de Registro de Preços.

1.2 Todos os lotes são exclusivos para ME/EPP.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos conforme quadro abaixo, e foi elaborado através do ETP para Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA:

Esta tabela abaixo contém 38 (trinta e oito) lotes a licitar:

LOTE 1 - LIMPADORES QUADRO BRANCO

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21183	UNID.	Apagador para quadro branco - Apagador para quadro branco, negro e verde, medindo 15 x 5 cm, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico. Padrão de qualidade igual ou superior Pilot.	6,00	R\$ 19,50	R\$ 117,00
02	21264	UNID	Solução Limpadora - Solução limpadora, aplicação quadro branco, tipo instantânea, aspecto físico líquido, características adicionais spray, capacidade 60mL.	3,00	R\$ 14,47	R\$ 43,41



Total: R\$160,41

Lote 2 - APOIO ERGONÔMICO

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21185	UNID	APOIO ERGONÔMICO PARA DE PULSOS PARA TECLADO - APOIO ERGONÔMICO PARA OS PULSOS PARA TECLADO. Em conformidade com a NR 17.	15,00	R\$ 51,58	R\$ 773,70
02	21184	UNID	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS - APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS Características: Apoio ergonômico para pés, com estrutura de tubo e chapas de aço montada sob base injetada em polipropileno ou ABS ou termoplástico de alto impacto com textura antiderrapante; Mecanismo de regulagem de altura (AJUSTE ALTURA:DE 6,5 A 12,5 CM, LARGURA:45 CM, COMPRIMENTO:35 CM) com possibilidade de acionamento com os próprios pés do usuário. Inclinação com balanço que se ajusta de acordo com a postura do usuário. Pés com borrachas antideslizante. Em conformidade com a NR 17 - ERGONOMIA do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	15,00	R\$ 87,69	R\$ 1.315,35

Total: R\$2.089,05

Lote 3 - BANDEJA ACRÍLICA

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21186	UNID	BANDEJA TRIPLA PORTA DOCUMENTOS - BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL:ACRÍLICA, TIPO:TRIPLA, COR:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO	12,00	R\$ 59,30	R\$ 711,60



			OFÍCIO			
--	--	--	--------	--	--	--

Total: R\$711,60

Lote 4 - BARBANTE

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21212	rolo	Barbante branco de algodao - Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 4 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas	4,00	R\$ 11,42	R\$ 45,68

Total: R\$ 45,68

Lote 5 - ITENS DE PAPELARIA

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21213	PCT	bloco de nota adesiva pequeno - Bloco de notas adesivas, 38mmx 51mm, 400folhas (pequeno). BLOCO RECADO, MATERIAL:PAPEL, COR:AMARELA, LARGURA:38 MM, COMPRIMENTO:50 MM, TIPO:REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO COM 1 CM, POST IT.	20,00	R\$ 15,99	R\$ 319,80
02	21214	PCT	Bloco de notas adesivas grande - Bloco de notas adesivas, 76mmx 76mm, 450folhas (Grande). BLOCO RECADO, MATERIAL:PAPEL, COR:AMARELA, LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:102 MM, TIPO:REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO COM 1 CM, POST IT	20,00	R\$ 49,57	R\$ 991,40
03	21215	CXA	borracha escolar - Borracha escolar TK cinta plástica pequena. Caixa com 24 unidades. Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 56mm, largura 33mm, altura 11mm, cor branca,	1,00	R\$ 39,73	R\$ 39,73

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE****CARMO DE MINAS – MG**www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

			características adicionais: capa plástica protetora.			
04	21202	UNID	CARTOLINAS DE CORES VARIADAS - CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:150 G/M2, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM, COR:DIVERSAS.	12,00	R\$ 1,70	R\$ 20,40
05	21239	UNID	Lapiseira 0,7mm - Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível, ideal para desenhos e escrita em geral. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PREDEDOR E PONTEIRA DE METAL	10,00	R\$ 8,50	R\$ 85,00
06	21240	UNID	Lapiseira 0,9mm - Lapiseira 0,9mm, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREDEDOR E PONTEIRA DE METAL.	1,00	R\$ 11,64	R\$ 11,64
07	21402	CXA	Lápis sextavado preto - Lápis sextavado preto para escrever. Nº2 (caixa com 72 unidades).	1,00	R\$ 38,47	R\$ 38,47
08	21243	CX	Mina grafite 0,7mm - Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,70 mm, comprimento 60mm, dureza 2b. CAIXA COM 12 UNIDADES.	20,00	R\$ 3,43	R\$ 68,60
09	21244	CX	Mina grafite 0,9mm - Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,90mm, comprimento 60mm, dureza 2b. CAIXA COM 12 UNIDADES	2,00	R\$ 4,07	R\$ 8,14
10	525	UNID.	Régua para escritório 20 cm - Régua para escritório: Material plástico leitoso, comprimento 20cm; graduação centímetro.	10,00	R\$ 3,40	R\$ 34,00
11	526	UNID.	Régua para escritório - 30cm - Régua para escritório: Material plástico leitoso, comprimento 30cm; graduação centímetro.	10,00	R\$ 3,88	R\$ 38,80

Total: R\$1.655,98



Lote 6 - CANETAS

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21216	CX	Caneta esferográfica cor azul nº7 - Caneta esferográfica cor azul nº7: (Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo translúcida; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, na cor azul; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo fixa). CAIXA COM 50 UNIDADES.	4,00	R\$ 49,39	R\$ 197,56
02	21217	CX	Caneta esferográfica cor preta nº7: - Caneta esferográfica cor preta nº7: Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo translúcida; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, na cor preta; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo fixa.) CAIXA COM 50 UNIDADES.	2,00	R\$ 48,73	R\$ 97,46
03	21218	CX	Caneta esferográfica cor vermelha nº7: - Caneta esferográfica cor vermelha nº7: (Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo translúcida; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, na cor vermelha; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira(tampa do topo fixa.). CAIXA COM 50 UNIDADES.	2,00	R\$ 52,88	R\$ 105,76
04	21197	UNID	Caneta marcador permanente de ponta dupla, cor azul, 1,0mm e 0,7mm. - CANETA PERMANENTE , PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:POLIÉSTER, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 PONTAS 1MM / 0,7MM	5,00	R\$ 7,06	R\$ 35,30

Total:R\$ 436,08



Lote 7 - CALCULADORA

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21193	UNID	Calculadora com 12 dígitos - Calculadora com 12 dígitos: Memória inversão de sinais, porcentagem Grand Total Mark Up Duplo Zero Backspace bateria (LR1130) 10.4 x 2.5 B10. TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO:SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO	14,00	R\$ 34,92	R\$ 488,88

Total: R\$488,88

Lote 8 - CLIPES

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21219	CX	Clips galvanizado nº2/0: - Clips galvanizado nº2/0: (Caixa com 500 gramas.). CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO.	6,00	R\$ 29,73	R\$ 178,38
02	21220	CX	Clips galvanizado nº4/0 - clips galvanizado n 4/0(Caixa com 500 gramas.). CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: Ni0UELADO, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	6,00	R\$ 20,02	R\$ 120,12
03	21221	CX	Clips galvanizado nº6/0: - Clips galvanizado nº6/0: (Caixa com 500 gramas.). CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO.	6,00	R\$ 22,52	R\$ 135,12
04	21222	CX	CLIPS nº 8/0 -- CLIPS nº 8/0 – CAIXA Clips nº 8/0, niquelado, grande, caixa com 500 gramas. CLIPE, TRATAMENTO	6,00	R\$ 23,72	R\$ 142,32



			SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:8/0, MATERIAL:AÇO CARBONO, FORMATO:PARALELO.			
--	--	--	--	--	--	--

Total: R\$575,94

Lote 9 - COLAS E CORRETIVOS

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21207	UNID	Cola Branca líquida 110 gr - Cola Branca líquida 110 gr: (líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos). COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL E ATÓXICA	6,00	R\$ 5,65	R\$ 33,90
02	21208	UNID	Cola em bastão - Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo até 10g, blister de papel reciclado. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic Ecolutions. Cor: Branca	10,00	R\$ 5,43	R\$ 54,30
03	21233	UNID	Fita corretiva - Fita Corretiva: Dimensões 4,2mm x 12m	20,00	R\$ 13,97	R\$ 279,40

Total: R\$367,60

Lote 10 - CAIXA ORGANIZADORA

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21191	UNID	Caixa organizadora de plástico para pastas suspensas - Caixa organizadora de plástico para pastas suspensas. ORGANIZADOR,	20,00	R\$ 61,76	R\$ 1.235,20



			MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS, COMPRIMENTO:43 CM, LARGURA:16,40 CM, ALTURA:27,10 CM			
--	--	--	---	--	--	--

Total: R\$1.235,20

Lote 11 - CAIXA DE PAPELÃO

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21192	UNID	Caixa papelão arquivo morto – Arquivo Morto - CAIXA EMBALAGEM, MATERIAL:PAPELÃO, TIPO:ONDULADO, COMPRIMENTO:400 MM, LARGURA:310 MM, ALTURA:300 MM, COR:KRAFT NATURAL	200,00	R\$ 4,49	R\$ 449,00

Total: R\$898,00

Lote 12 - COLA QUENTE

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21223	PCT	Cola em bastão, composição silicone, para pistola de cola quente. - Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. PACOTE COM 10 UNIDADES.	1,00	R\$ 27,10	R\$ 27,10
02	21261	UNID	Pistola para Cola Quente - PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - GRANDE - 40W, BIVOLT - PARA APLICAÇÃO DE COLA DE SILICONE - PARA REFIL GROSSO (Adequado ao bastão de 11mm)	1,00	R\$ 29,12	R\$ 29,12

Total: R\$56,22

Lote 13 - CARIMBO AUTOMÁTICO

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
------	-------------------	---------	---------------	------------	---------------	------------

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

CARMO DE MINAS – MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

01	21201	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO - CARIMBO AUTOMÁTICO. CARIMBO, MATERIAL CORPO:ACRÍLICO, MATERIAL BASE:RESINA, COMPRIMENTO:7,00 CM, LARGURA:2,50 CM, TIPO:AUTOMÁTICO, FORMATO:RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETRÁTIL COM MOLA, MEDIDA DE IMPRESSÃO: 58X22 MM.	15,00	R\$ 65,63	R\$ 984,45
----	-------	------	--	-------	-----------	------------

Total: R\$ 984,45

Lote 14 - COPO DESCARTÁVEL

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21211	PCT	copo descartavel - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:200 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, ESPESSURA:0,51 A 0,54 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	12,00	R\$ 5,52	R\$ 66,24

Total: R\$66,24

Lote 15 - ENVELOPES

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21226	PCT	Envelope Saco Kraft Grande , tamanho 340 x 240 mm - ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):340 X 240 MM, COR:PARDA, GRAMATURA:80 G/M2. PACOTE COM 100 UNIDADES.	1,00	R\$ 46,60	R\$ 46,60
02	21227	PCT	Envelope Saco Kraft Médio, tamanho 176x250 - ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO,	1,00	R\$ 31,07	R\$ 31,07



			TAMANHO (C X L):176 X 250 MM, COR:PARDA, GRAMATURA:80 G/M2. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
--	--	--	---	--	--	--

Total: R\$77,67

Lote 16 - FITAS ADESIVAS

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21231	UNID	Fita adesiva marrom grande - FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL:RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:50 MM, ESPESSURA:0,20 MM, APLICAÇÃO:EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO:FILAMENTOSA, COR:MARROM	6,00	R\$ 5,72	R\$ 34,32
02	21230	UNID	Fita adesiva tipo Durex: (12mm x 50m) - FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:50 M. TIPO DUREX.	6,00	R\$ 5,60	R\$ 33,60
03	21232	UNID	Fita adesiva transparente grande - FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL:RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:48 MM, ESPESSURA:0,20 MM, APLICAÇÃO:EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO:TUBETE PAPELÃO, COR:TRANSPARENTE	6,00	R\$ 6,30	R\$ 37,80
04	21234	UNID	Fita crepe - Fita Crepe Fina, 24mmx50m	6,00	R\$ 5,17	R\$ 31,02
05	497	UNID.	fita dupla face - FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, TIPO:DUPLA FACE,	6,00	R\$ 10,07	R\$ 60,42



			LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MULTIUSO			
--	--	--	--	--	--	--

Total:R\$ 197,16

Lote 17 - PAPÉIS ADESIVOS

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21235	PCT	Folha de etiqueta adesiva - Folha de etiquetas adesivas brancas, no formato A4. Tipo: Autoadesiva. Tamanho:200x288,5mm. Cor: Branca. (100 folhas por caixa)	6,00	R\$ 51,50	R\$ 309,00
02	21246	ROLO	PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT - PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 10 m (comprimento).Rolo 10 metros	1,00	R\$ 53,12	R\$ 53,12

Total: R\$362,12

Lote 18 - GRAMPEADOR 26/6

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	500	UNID.	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 P/ 30 FLS ESTRUTURA EM METAL - DIMENSÃO APROXIMADA 19 cm NA BASE	10,00	R\$ 32,88	R\$ 328,80
02	387	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX COM 5.000 UNIDADES - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	10,00	R\$ 9,27	R\$ 92,70

Total: R\$421,50

Lote 19 - GRAMPEADOR 240 FOLHAS

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
------	-------------------	---------	---------------	------------	---------------	------------

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE****CARMO DE MINAS – MG**www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

01	21236	UNID	Grampeador para papel de mesa, tamanho grande. - Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e carcaça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Genmes.	1,00	R\$ 156,53	R\$ 156,53
02	21238	CX	Grampo para grampeador 23/24 - Grampos para grampeador galvanizados 23/24 (caixa c/ 1000 und.)	2,00	R\$ 30,16	R\$ 60,32

Total: R\$216,85

Lote 20 - ARQUIVOS

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21237	CX	Grampo plástico estendido 300x9x112mm - Grampo plástico estendido 300x9x112mm (pacote com 50 unidades) branco transparente. GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:9 CM, TIPO:LINGUETA, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE 9 CM, CAPACIDADE 600 FOLHAS	6,00	R\$ 21,28	R\$ 127,68

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE****CARMO DE MINAS – MG**www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

02	504	CX	Grampo trilho metalizado 80 mm - Grampo trilho metalizado 80 mm para 200 folhas [pacote com 50 unidade]grampo trilho encadernado material, aço niquelado ,comprimento 80 mm,tipo;lingueta,aplicação;pasta cartolina	6,00	R\$ 21,63	R\$ 129,78
03	21248	UNID	Pasta catálogo - PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:240 MM, ALTURA:330 MM, COR:FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 FUROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS	10,00	R\$ 23,10	R\$ 231,00
04	2307	UNID.	Pasta papelão com grampo e trilho - PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO, TIPO:COM GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VISOR, TAMANHO:OFÍCIO, 235x325 mm	20,00	R\$ 2,63	R\$ 52,60
05	21249	UNID	Pasta plástica com grampo e trilho - PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:VARIADA, GRAMATURA:180 G/M2, TAMANHO:OFÍCIO - 235x325mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM GRAMPO TRILHO.	20,00	R\$ 3,19	R\$ 63,80
06	21250	UNID	Pasta Plástica lombada larga (40mm) - PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA:250 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:40 MM, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO, TAMANHO:OFÍCIO	30,00	R\$ 7,38	R\$ 221,40
07	1215	UNID.	Pasta plástica lombada larga (55mm) - Pasta aba plástica com elástico: (em polipropileno	30,00	R\$ 9,43	R\$ 282,90



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS – MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

			corrugado; tamanho ofício, 245 largura x 335 altura mm; lombada: 0,55mm; peso aprox. da pasta 0,07 Kg; fechamento com elástico com ponteiros de metal ou plástico; cor azul.)			
08	378	UNID.	Pasta plástica simples - Pasta aba plástica simples com elástico, tamanho ofício: (Produzida em polipropileno; transparente ou azul claro; Dimensões: 235x350x02 mm(LxAxP).)	20,00	R\$ 2,69	R\$ 53,80

Total: R\$1.162,96

Lote 21 - PASTA A-Z

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21247	UNID	Pasta AZ Preta lisa - Pasta AZ Preta lisa, lombo largo, Tamanho: 28,5 x34,5 x8,0 cm. Estrutura interna inclui 2 argolas em formato D reforçadas e ferragem niquelada de alta durabilidade, raios de travamento e olhal no dorso. Dorso c/etiqueta personalizável. Bordas inferiores reforçadas em metal para um menor desgaste.	200,00	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00

Total: R\$3.710,00

Lote 22 - PASTA KRAFT

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	842	CX	Pasta suspensa kraft - Pasta suspensa kraft para arquivo completa. Deverá acompanhar cada pasta: 1 visor de papel, 1 visor plástico, 1 grampo trilho de plástico, 2 hastes em PVC reforçadas removíveis medindo 41 cm cada. Medidas da pasta: 36 cm de comprimento 24 cm de altura (medida fechada). CAIXA COM 50 UNIDADES.	4,00	R\$ 118,17	R\$ 472,68

Total: R\$472,68



Lote 23 - PAPEL SULFITE

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	384	PCT	Papel sulfite de papelaria - Papel sulfite de papelaria: (Gramatura 75g/m ² ; formato A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO para papel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0); ph alcalino cor branca; embalagem de papel revestido com polietileno FSC ou Cerflor impressos na embalagem; composto 100% de madeira reflorestada; pacote 500 folhas.	240,00	R\$ 33,45	R\$ 8.028,00

Total: R\$8.028,00

Lote 24 - PINCÉIS

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	827	UNID.	Pincel Atômico Preto - Pincel Atômico 1100 (preto)	5,00	R\$ 4,45	R\$ 22,25
02	21254	UNID	Pincel Marca Texto Amarela - Pincel marca texto AMARELA (Cor amarela, caneta com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas).	20,00	R\$ 2,85	R\$ 57,00
03	21255	UNID	Pincel Marca Texto Laranja - Pincel marca texto LARANJA (Cor laranja, caneta com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas).	20,00	R\$ 2,45	R\$ 49,00
04	21260	UNID	Pincel para Quadro Branco Azul - Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro	6,00	R\$ 3,84	R\$ 23,04



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS – MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

			branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7			
05	21256	UNID	Pincel para Quadro Branco Preto - Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor preto. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.”	6,00	R\$ 3,17	R\$ 19,02
06	21258	UNID	Pincel para quadro branco verde - Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor verde. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7	6,00	R\$ 4,05	R\$ 24,30
07	21259	UNID	Pincel para Quadro Branco	6,00	R\$ 3,22	R\$ 19,32



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS – MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

			Vermelho - Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor vermelha. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação 26 indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7			
--	--	--	---	--	--	--

Total: R\$213,93

Lote 25 - PROJETOR

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21224	UNID	<p>Projektor Multimídia - 1,00</p> <p>PROJETOR MULTIMÍDIA, VOLTAGEM:100/240 V, FREQUÊNCIA:50 A 60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB:1 S-VÍDEO/1RCA UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO:01: SVIDEO E 04 PINOS RCA UN, TIPO ZOOM:MANUAL/DIGITAL, TIPO:PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR:1.07 BILHÕES DE CORES PX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONEXÃO HDMI, RGB E USB, WIFI, SEEN MIRROR/SHARING, LUMINOSIDADE MÍNIMA:3.600 LM, TIPO FOCO:MANUAL, TIPO PROJEÇÃO:FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA, RESOLUÇÃO:NATIVA 1920X1200. MARCA</p>		R\$ 3.859,36	R\$ 3.859,36

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE****CARMO DE MINAS – MG**www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

			SIMILIAR A EPSON OU SUPERIOR. L MPADA DE LONGA DURAÇÃO. GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS. PROJEÇÃO EM TELAS DE MAIS DE 300 POLEGADAS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (0,3W EM MODO ESPERA), L MPADA E-TORL QUE ECONOMIZA ENERGIA ELÉTRICA. DIMENSÕES: Altura: 8,7 cm, Largura: 30,2 cm, Profundidade: 24,9 cm. Peso Líquido: 2,7 kg. Tecnologia 3LCD de 3 chips para o melhor brilho em cores de sua categoria: 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em branco. Configuração fácil e versatilidade de posicionamento: Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal. Alto-falante integrado de 5W: para projeções cativantes.			
--	--	--	---	--	--	--

Total: R\$ 3.859,36

Lote 26 - PEN DRIVE E PILHAS

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21251	UNID	Pen Drive 32GB - Pen Drive 32 GB	10,00	R\$ 27,28	R\$ 272,80
02	382	PCT	Pilha Alcalina média AA - Pilha Alcalina média AA, pacote com 4 unidades – Alto desempenho. PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	5,00	R\$ 19,16	R\$ 95,80
03	21253	PCT	Pilha Alcalina Palito AAA - Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão	5,00	R\$ 10,01	R\$ 50,05



			nominal 1,5. PACOTE com 4 UNIDADES.			
--	--	--	-------------------------------------	--	--	--

Total: R\$418,65

Lote 27 - PERFURADOR DE PAPEL

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21252	UNID	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS - Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprint.	4,00	R\$ 53,22	R\$ 212,88

Total: R\$212,88

Lote 28 - ORGANIZADOR DE MESA

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	2080	UNID.	Organizador de mesa aramado - Porta lápis/clips/cartão aramado preto, produto fabricado em chapa de aço expandida, com pintura eletrostática, conjunto 3x1 ,dimensões aproximadas 20cm largura x 10cm altura x 20cm.	14,00	R\$ 33,90	R\$ 474,60

Total: R\$474,60

Lote 29 - PRANCHETA PORTÁTIL ACRÍLICA

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21262	UNID	Prancheta Acrílico - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL:ACRÍLICO,	10,00	R\$ 18,37	R\$ 183,70



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS – MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

			COMPRIMENTO:340 MM, LARGURA:240 MM, ESPESSURA:2 MM, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS.			
--	--	--	--	--	--	--

Total: R\$183,70

Lote 30 - QUADRO LOUSA BRANCO

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21263	UNID	Quadro Louça Branco - QUADRO DE LOUSA BRANCO - MOLDURA ALUMINIO. SUPERFÍCIE BRANCA: ESCRITA FÁCIL E RÁPIDA, COMPATÍVEL COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO. TAMANHO: 1,20 X 90 CM	6,00	R\$ 192,08	R\$ 1.152,48

Total: R\$1.152,48

Lote 31 - SUPORTE FITA ADESIVA

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21265	UNID	Suporte Fita Adesiva - Suporte para fita adesiva grande, lâmina para corte a laser, base anti derrapante, permite acoplamento de fitas 1 e 3 , lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	4,00	R\$ 29,20	R\$ 116,80

Total: R\$116,80

Lote 32 - TONNERS

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21272	UNID	KIT TONER ORIGINAL T544 520-AP PARA IMPRESSORA EPSON L3250. - KIT TONER ORIGINAL T544 520-AP PARA IMPRESSORA EPSON L3250. CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E	3,00	R\$ 229,70	R\$ 689,10

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

CARMO DE MINAS – MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

			AMARELO.			
02	21268	UNID	TONNER 283A PARA IMPRESSORA HP 127 (IMPRESSORA COMPRAS) - TONER ORIGINAL 283A PARA IMPRESSORA HP 127, COR PRETA.	18,00	R\$ 164,37	R\$ 2.958,66
03	21269	UNID	TONNER 285A PARA IMPRESSORA HP (Contabilidade) - TONER ORIGINAL 285A PARA IMPRESSORA HP, COR PRETA.	4,00	R\$ 145,70	R\$ 582,80
04	21271	UNID	TONNER t544 520-AP PARA IMPRESSORA EPSON L3250 (Atendimento) - Preto - REFIL RECARGA t544 520-AP PARA IMPRESSORA EPSON L3250 ORIGINAL. COR: PRETO	3,00	R\$ 69,28	R\$ 207,84
05	21273	UNID	TONNER TN660/630 PARA IMPRESSORA BROTHER (Almoxarifado) - TONNER ORIGINAL TN660/630 PARA IMPRESSORA BROTHER, COR PRETA.	3,00	R\$ 271,27	R\$ 813,81

Total: R\$5.252,21

Lote 33 - CABO HDMI

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21360	UNID	Cabo HDMI. - CABO HDMI - 2 metros; Contatos banhados a ouro; Condutor de Cobre Livre de Oxigênio; Condutor de alta blindagem; Transmissão de áudio e vídeo em alta qualidade	3,00	R\$ 26,05	R\$ 78,15

Total: R\$78,15

Lote 34 - CAIXA DE SOM

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21361	UNID	Caixa de som para computador. - Caixa de som para computador. Cor: Preta Especificações gerais: Potência de pico: 12w; Dispositivos; Controle de volume; Som estéreo; Design de	3,00	R\$ 189,60	R\$ 568,80

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

CARMO DE MINAS – MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

			ângulo inclinado pequeno para ampliação do volume Ajuste conveniente do volume no botão de rotação frontal. A almofada do pé de design humanizado na parte inferior evita o escorregamento. Especificações técnicas: Potência nominal: 12w. Resposta de frequência: 160 Hz - 20KHz;Unidade de acionamento:2 polegadas x 2;Conectores: conector de 3,5 mm (áudio); USB (alimentação).Fornecimento de energia: USB (5V). Compatibilidade: PCs; Notebooks e outros dispositivos com saída de áudio de 3,5 mm. Garantia 12 meses. Modelo similar ou superior a HP DHS-2101.			
--	--	--	---	--	--	--

Total: R\$568,80

Lote 35 - LIVROS

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21241	UNID	Livro de ata - Livro de ata, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 200 folhas	1,00	R\$ 37,58	R\$ 37,58
02	21242	UNID	Livro de protocolo - Livro de protocolo, papel off-set, com 100 folhas, comprimento de 160 x 220 mm (CxL), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g.	1,00	R\$ 19,14	R\$ 19,14

Total: R\$56,72

Lote 36 - MATERIAL EXPEDIENTE

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21210	UNID	Compasso Escolar - COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL:METAL, COMPRIMENTO:13 CM, MODELO:SEM TIRA LINHA,	2,00	R\$ 11,17	R\$ 22,34



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS – MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ESTOJO			
02	21228	UNID	Estilete 9mm - ESTILETE, TIPO:ESTREITO, ESPESSURA:9 MM, MATERIAL CORPO:EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BLOQUEADOR DE LÂMINA COM PARAFUSO.	10,00	R\$ 5,66	R\$ 56,60
03	21229	UNID	EXTRATOR GRAMPO - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO:ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 X 20 MM.	10,00	R\$ 4,30	R\$ 43,00
04	21266	UNID	Tachinha Percevejo - Tachinha Percevejo Alfinete para fixar em quadro, redonda, 10mmx10mm, ferro. (Caixa com 50unidades)	2,00	R\$ 4,27	R\$ 8,54
05	21267	UNID	Tesoura 18cm - TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO:18 CM	10,00	R\$ 18,29	R\$ 182,90
06	529	UNID.	Tinta para Carimbo preta - Tinta para carimbo: Cor preto; componentes água, pigmentos, sem óleo; aspecto fisico liquido; capacidade frasco de 40 a 42 ml.	2,00	R\$ 4,90	R\$ 9,80

Total: R\$323,18

Lote 37 - ELÁSTICOS

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21225	PCT	Elástico, cor amarela de escritório - Elástico, cor amarela, material látex, alta qualidade e resistência , aplicação escritório, tamanho nº 18, pacote com 100 unidades.	1,00	R\$ 7,51	R\$ 7,51

Total: R\$ 7,51



Lote 38 - MOLHADOR DE DEDOS

Item	Código do Sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	21245	UNID	Molhador de dedos - Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras. MOLHADOR, MATERIAL BASE:PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA:PLÁSTICO, MATERIAL CARGA:CREME ATÓXICO, TAMANHO:ÚNICO, VALIDADE CARGA:2 ANOS	5,00	R\$ 4,73	R\$ 23,65

Total: R\$23,65

1.3 OBSERVAÇÕES:

1.3.1. Os produtos descritos neste item são classificados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 017/2024.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 263/2023.

1.3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, caput da Lei 14.133/2021, podendo, na hipótese de celebração de instrumento contratual, as prorrogações ocorrerem nos termos do art. 104 da mesma Lei Federal.

1.3.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.362,89(Trinta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

1.3.5. As quantidades dos produtos são estimadas e o SAAE não se obriga a adquirir suas totalidades.

1.3.6. Os documentos Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) são complementares entre si.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Diante das necessidades apontadas neste Termo de Referência, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com os objetos pretendidos.

3.2. Constata-se que a solução mais adequada para contratação é a realização do certame licitatório, no formato pregão, na forma eletrônica, no sistema de registro de preço para contratação de empresa/empresas para fornecimento de materiais de expediente e papelaria.

3.3. Esta escolha é respaldada pelo levantamento de mercado realizado juntamente com a análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.4. Característica da Solução

3.4.1. Considerando o alto índice de produtos de baixa qualidade encontrados no mercado, que muitas vezes resultam em frustração e prejuízo para a Administração Pública, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas-MG solicita que os produtos a serem adquiridos atendam a critérios rigorosos de qualidade, utilizando materiais de primeira linha, como certificação no INMETRO, seguir as Normas Brasileiras Técnicas (ABNT NBR) entre outros que garantam a qualidade dos produtos. A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar a durabilidade e eficiência no uso. Pode ser solicitado a critério do SAAE Carmo de Minas – MG amostras dos produtos antes da efetiva entrega, antes da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), sem nenhum ônus para o SAAE Carmo de Minas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao preço de mercado.

4.1.1. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

4.1.2. Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.

4.2. Os demais requisitos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.6 Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Requisitos de Entrega:



5.1.2. Os itens serão solicitados via e-mail ou WhatsApp, por meio de Autorização de Fornecimento.

5.1.2. A contratada deverá entregar os itens no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.1.3. A entrega será feita de segunda à sexta exceto feriado, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no ALMOXARIFADO: Rua José de Jesus de Pereira (Alameda B) , nº 26 – Bairro Monte Verde – Carmo de Minas – MG.

5.1.4. As despesas com a entrega serão de responsabilidade da contratada.

5.1.5. Os itens encomendados deverão ser entregues juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

5.1.6. A contratada deve garantir a qualidade e integridade dos itens entregues, em relação ao transporte e armazenamento, tomando todas as medidas necessárias para evitar danos ou perdas.

5.1.7. Na embalagem dos produtos deverá conter a data da fabricação e validade dos mesmos.

5.2 Condições de Entrega

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2. O recebimento dos materiais de expediente e papeleria ocorrerá da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;
- b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

5.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



5.2.6. Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021). Dos fabricantes para os itens Papel, papelão, cartolina, cartão, códigos do sistema N°: 384, 2307, 21192, 21202, 21246.

5.2.7. Apresentação de Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa – CCLRL e do Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral – CERE pelo Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023. Para as pilhas, códigos do sistema N°: 382, 21253.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

6.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

6.1.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

6.1.7. Certidão negativa de penalidades com CEIS e CNEP

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.

6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual.

6.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.2.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.2.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Micro empreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista do Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro empreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto licitado.

6.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJ-e(processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ATA

7.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.6.1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento do objeto desta licitação somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

7.6.2. - Se a CONTRATADA deixar de fornecer o objeto desta licitação dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Paloma de Freitas Costa Batista

Gestor: Gerente Administrativo



7.7.3. O fiscal do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.7.4. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

- O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contrato/atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata.



7.8. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.8.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7.8.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação.

8.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato/ata;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. A Administração deverá realizar a consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

8.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA de correção monetária.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de PIX, boleto, transferência para conta na instituição Caixa Econômica Federal ou ordem bancária, com as informações necessárias para verificação dos dados do recebedor, indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.



9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

9.2.1 Os produtos fornecidos devem ter, no mínimo, **50% do seu prazo de validade ainda vigente** no momento da entrega

10 Formas e critérios de seleção do fornecedor

10.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

10.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do SAAE DE CARMO DE MINAS - MG denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bll.org.br>).

10.8. As proponentes deverão realizar upload dos documentos relacionados **nos itens do edital**, no prazo estabelecido, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

10.9. - Encerramento da etapa de lances do Pregão, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido, a mesma será considerada inabilitada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Diante da necessidade de estimar preliminarmente o valor da contratação, nos termos § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI, como ponto de partida fizemos um levantamento no Painel de Preços do governo e em seguida buscamos os preços em sites da internet. Ao realizar essa pesquisa no Painel de Preços do governo nos deparamos com preços muito abaixo do aplicado em nossa região entre outras razões pelo nosso quantitativo ser bem pequeno em relação aos que encontramos em nossa pesquisa do Painel de Preços. Por essa razão será utilizado uma média de preços encontrada através de pesquisa de mercado com no mínimo 3 fontes distintas, realizada em sítios eletrônicos (sites especializados na venda dos produtos que serão licitados).

11.2 O Valor estimado da contratação é: R\$ 37.362,89 (Trinta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0065 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.03.01.00.17.122.0002.1.0024 APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO / EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

13.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato.

13.4. Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

13.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

13.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

14.1.1. E-MAIL e WHATSAPP INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato/ata/serviço, e-mail e WhatsApp institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.1.2. Executar os serviços de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

14.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato/ata, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do contrato/ata, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



14.1.5. Se os produtos estiverem em desacordo com o especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência será rejeitado totalmente.

14.1.6. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do contrato/ata.

14.1.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato/ata, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE.

14.1.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

14.1.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato/ata, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE

14.1.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

14.1.12. Os produtos fornecidos devem ter, no mínimo, **50% do seu prazo de validade ainda vigente** no momento da entrega

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato/ata;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato/ata;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a inexigibilidade;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato/ata;

15.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 15.1.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.7. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.2.9. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

15.2.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Carmo de Minas, 12 de Novembro de 2024.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS – MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Paloma de Freitas de Costa Batista
Cargo: Assistente administrativo

O diretor executivo do SAAE de Carmo de Minas aprova este Termo de Referência com sua solução apontada.

Kayo Vinycyus de Souza Oliveira
Diretor Executivo SAAE Carmo de Minas



ANEXO II

MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2024

Partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas/MG, neste ato representado por seu Diretor, Sr KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56.

CONTRATADA: (NOME DO FORNECEDOR) inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, com Sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, com autorização constante do Processo Licitatório nº. XXX/ 2025, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº XXX/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, para atender diversos setores do SAAE CARMO DE MINAS, indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XXX/2025.



2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor do lote abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote	Item/ descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0065 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.03.01.00.17.122.0002.1.0024 APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO / EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.1.1. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado do SAAE, situada na Rua José de Jesus Pereira, (Alameda B), N°26 no Bairro Monte Verde, Carmo de Minas – MG. Horário: 08:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira exceto feriado. Poderá ser solicitada a entrega dos itens em outro endereço, que será informada na Autorização de Fornecimento emitida pelo SAAE Carmo de Minas.

5.2. Recebimento: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.2. Na hipótese de à verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.3. Preposto: A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.4 Os produtos fornecidos devem ter, no mínimo, **50% do seu prazo de validade ainda vigente** no momento da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento do objeto somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de fornecer o objeto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.1.3.1 - As entregas acontecerão diretamente no Almojarifado do SAAE, situada na Rua José de Jesus Pereira, (Alameda B), N°26, no Bairro Monte Verde, Carmo de Minas – MG. Horário: 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira. Poderá ser solicitada a entrega dos itens em



outro endereço, que será informada na Autorização de Fornecimento emitida pelo SAAE Carmo de Minas.

7.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4 – Fornecer o objeto de acordo com a Autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

7.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.5 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas referentes ao objeto desta contratação;
- 8.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Gerente de Serviços de Água e Esgoto, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
 - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
 - l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;



m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o prazo, previsto no item 10.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

10.1.5 - O fornecimento dos Objetos do presente Contrato Administrativo / ATA de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de “XX” conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.



d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC, do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado.

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto; 13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.8 – As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e 070/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas – MG, _____ de _____ de 2025.

SAAE CARMO DE MINAS
CONTRATANTE

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS – MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS – MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2024

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Prezado Pregoeiro(a), DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025– Processo Licitatório nº XXX/2025, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e /ou procurador (es) devidamente habilitados(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS – MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2024

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – Processo Licitatório nº XXX/2025, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, declaro sob a pena da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS – MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2024

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – Processo Licitatório nº XXX/2025, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, compromete-se, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2024

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº. XXX/2025 – Processo Licitatório nº. XXX/2025, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS – MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO JOVEM APRENDIZ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2024

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da Célula de Identidade nº Órgão expedidor e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/ Nome/ RG/ CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM/LOTE XXXXXXXXXXXX					
ITEM/ DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM: R\$...... (.)

OBSERVAÇÕES: Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SAAE. Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS – MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2024

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição EstadualXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua XXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXX, Município XXXXXXXX através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF.XXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)



ANEXO X

PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES
E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2024

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Cep:	CNPJ:
Telefone comercial:	Inscrição estadual:
Representante legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone celular:	
Whatsapp:	
Responsável financeiro:	
E-mail financeiro	Telefone
E-mail para informativo do edital:	
Me/EPP () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seus interesses realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. Apresentar lance de preço;

III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeiro;

IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;

V. Interpor recursos contra atos do Pregoeira;

VI. Apresentar e retirar documentos;

VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. Assinar documentos relativos às propostas;

IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora	
Endereço	
CNPJ	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS – MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS – MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2024

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua xxxxxxxxxx, bairro, Município xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF.XXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Carmo de Minas/MG, conformidade a Lei 14.133/21.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).